

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|---|--------------------------|------------------------------------|
| RECANTO SOMASQUINHO | | | |
| CNPJ: 50.940.956/0001-41 | Nº DE REGISTRO CNAS: 1277/2005 | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: 018/96-05 |
| ENDEREÇO: Rua Francisco Manoel da Silva, 130 - Jd. Renata - Santo André - SP | | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Jd. Renata | CEP: 09171-040 | |
| TELEFONE: (DDD): (11) 4451-2622 | TELEFONE: (DDD): (11) 4455-5824 | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br | SITE: www.recantosomasquinho.org.br | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|---|-------------------------------|----------------------------|
| NOME Wilson Roberto Barian | | | |
| CPF: 916.470.458-00 | RG nº 8.149.499-3 | DATA DE EMISSÃO 17/07/1998 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP |
| CARGO: Presidente | PERÍODO DE MANDATO: 05/02/2019 a 04/02/2021 | | |
| ENDEREÇO: Rua das Esmeraldas, 618 | | | |
| COMPLEMENTO: Apto. 131 | BAIRRO: Campestre | MUNICÍPIO: Santo André | |
| CEP: 09090-770 | TELEFONE: (DDD) (11) 4427-9255 | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: (11) 7192-7522 |
| E-MAIL PARTICULAR: barian2010@hotmail.com | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: recantosomasquinho@terra.com.br | | |




QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Recanto Somasquinho foi fundado em 05 de maio de 1980, pelo Padre Domenico Cristófono e um grupo de senhoras da comunidade Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Vila Luzita, Santo André. Tem como missão trabalhar com crianças da periferia mostrando que existe uma perspectiva de ascensão enquanto seus pais trabalham.

Nossa Diretoria é composta por um grupo de 12 voluntários. As reuniões com toda equipe de voluntários da diretoria acontecem uma vez por mês.

Esta entidade recebe subvenção pública desde 1987, quando foi ofertada pela LBA com uma verba para construção do prédio da atual sede, posteriormente, passou a ser conveniada com a Secretaria de Inclusão Social, com a tipificação da Lei 12.101, no ano de 2002 o atendimento creche foi assumido pela Secretaria de Educação, extinguindo assim, o Convênio com a Secretaria da Inclusão Social. Por meio da parceria com a Prefeitura Municipal de Santo André, em específico Secretaria de Educação, a instituição proporciona um atendimento aprimorado, tendo como objetivo assegurar às crianças o direito de um espaço educativo, no qual possa desenvolver atividades socioculturais, esporte e lazer. As atividades partem do pressuposto de uma visão de interação social, na qual possa ter um desenvolvimento biopsicossocial.

Contamos também com apoios de empresas, pessoas físicas e parceiros solidários tais como: Banco de Alimentos, Buffet da Dirce, Buffet Toca do Leão, Campo Verde Seguros, Churrascaria do Vavá, Climeprest, Clinipés Podologia, Colégio de Jatobá, Doadores Individuais, escola Vagalume Alegre, Escola Santer, Etip, Feasa, Fundação Salvador Arena, Gráfica Meca, Gráfica Modelo, Instituto Polígono de Ensino, Leões Advogados, Padaria Central, Pastéis Edson Emilia, Pizzaria Vero Verde, Prefeitura do Município de Santo André, Restaurante O Senador, Rotary Club, Sociedade Fraternal, System BR, Tecidos Vila Pires, Usina Designer, Vertex Brasil.

Nossas principais fontes de recursos, são os eventos realizados no decorrer do ano: Bazar mensal, jantares, almoços, bingos, rifas, doações diversificadas, processos judiciais.

Como ações sustentáveis, temos o projeto Horta e compostagem, as crianças cultivam alguns tipos de legumes e hortaliças, elas são responsáveis por todo processo: plantio, irrigação e colheita, as educadoras acompanham e direcionam o grupo, temos a Coleta de Óleo, reciclagem de materiais.

Para o ano de 2020 o Recanto Somasquinho, atenderá 266 crianças em período Integral e 50 crianças no período parcial.



213/3

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

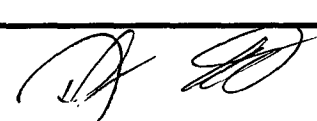
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

 3

DIAGNÓSTICO

Diariamente, proporcionamos atividades cuidadosamente elaboradas, que surgem após muita reflexão, baseada nas leis vigentes da educação (LDB – Leis de diretrizes e Bases da Educação, E.C.A Estatuto da criança e Adolescentes), tem como proposta a gestão democrática a ação sócio interacionista. Objetivando a construção de sua identidade e autonomia, permeando o desenvolvimento integral dos assistidos, considerando também os aspectos sociais, cognitivos e físicos, numa ação transdisciplinar.

Objetivo é garantir o desenvolvimento integral da criança e propiciar um ambiente socioeducativo às crianças no qual se sintam acolhidas e felizes, tenham oportunidades de interagir e integrar-se ao meio.

Buscamos, realizar o atendimento às crianças nas quais as famílias precisam trabalhar e não tem com quem deixar seus filhos, atendendo com qualidade nos aspectos Assistencial e Educacional, cuidar e educar as crianças e promover melhores condições de vida às famílias atendidas.

Nossos atendidos são moradores dos bairros periféricos de Vila Luzita, Jardim Santa Cristina, Jardim Aclimação, Sítio dos Vianas, Jardim do Estádio, Vila Suíça, Jardim Irene e Jardim Santo André, Parque Miami, Clube de Campo e as comunidades conhecidas como Nova Conquista/Amor, Tigueli, Harada, Santa Cristina.

Os espaços e materiais estão organizados de forma a possibilitar a exploração pelas crianças e a exposição de suas produções, valorizando-as e propondo situações de aprendizagens contextualizadas, significativas, que contribuem na construção do conhecimento e na ampliação das potencialidades.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

1 (um) a 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.





215/3

| META QUANTITATIVA | | | | | |
|--|--------------|------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Agrupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (PARCIAL) | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
| Berçário (Ciclo I) | 1 | 0 | 25 | 1 | 3 |
| Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III) | 10 | 50 | 241 | 10 | 14 |

TOTAL DE ATENDIMENTO 316

| Faixas Etária para Ingresso em 2020 | | | | |
|--|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Ciclos | Turmas | Alunos Ingressantes | Alunos em continuidade | Crianças por Educador |
| Ciclo I | BERÇÁRIO 1 | 01/04/2019 a 2020 | 01/07/2019 a 2020 | 6 a 8 |
| | BERÇÁRIO 2 | 01/04/2018 a 31/03/2019 | 01/07/2018 a 31/06/2019 | 10 |
| Ciclo II | MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial) | 01/04/2017 a 31/03/2018 | 01/07/2017 a 31/06/2018 | 15 |
| | MATERNAL 2 (1º Ciclo Final) | 01/04/2016 a 31/03/2017 | 01/07/2016 a 31/06/2017 | 15 |
| Ciclo III | 1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial) | 01/04/2015 a 31/03/2016 | 01/07/2015 a 31/06/2016 | 20 |
| | 2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final) | 01/04/2014 a 31/03/2015 | 01/07/2014 a 31/06/2015 | 25 |

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS | | | |
|--|--|---|--|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS | ATIVIDADES | INDICADORES DE RESULTADO |
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. | Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas. | Cumprimento do Plano de Trabalho. | Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto. | 98% até 100% das vagas. |
| Envolver Familiares. | Participação da Família e Comunidade. | Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita. | Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro. |
| Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais. | Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação. | Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações. |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações. | Interação com Órgão Gestor. | Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco. | Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal. |
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benfeitorias nos Espaços Físicos. | Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança. | Realização do Previsto. |

METODOLOGIA

A metodologia acolhe alguns pressupostos teóricos como Piaget, Vigotsky e Gardner, que contribuíram para a elaboração de uma proposta construtivista e sóciointeracionista na qual acreditamos.

Piaget, parte da idéia de que a criança constrói o conhecimento por meio de um processo de adaptação e assimilação.

Já Vigotsky, acredita que o aprendizado se dá através do meio social, ou seja, através da interação com os outros.

Gardner estabelece as inteligências múltiplas, que são: corporal sinestésica, naturalista, musical, interpessoal, intrapessoal, pictórica, lógico matemática e linguística.

Uma postura dentro de uma perspectiva construtivista, o aluno é construtor de seu conhecimento. O professor faz o papel de mediador, através de intervenções, ajudando o aluno a pensar para aprender e resolver seus próprios problemas, ele aprende através de desafios, ela própria fará a construção do seu conhecimento, sendo desafiada, errando e resolvendo problemas.

A metodologia de trabalho é pautada na ludicidade e no desenvolvimento integral das crianças, valorizando suas capacidades, produções individuais e construções coletivas, desde a recepção e acolhida das crianças até o momento de sua saída da creche.

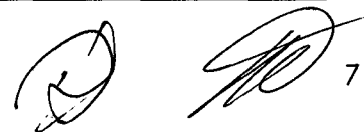
Para que o aprendizado seja significativo as metodologias de trabalho contemplam atividades e brincadeiras de acordo com as necessidades e interesses dos alunos.

A rotina é composta por: atividades permanentes, atividades sequenciadas, atividades independentes e projetos, visa proporcionar experiências significativas, um aprendizado de qualidade, com espaços diversificados para que as crianças possam se manifestar por diferentes meios, sentindo-se seguras, acolhidas no ambiente escolar, espaços pensados no desenvolvimento infantil e nas concepções que se têm de criança, estando em sintonia com os princípios das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (2009).

| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 11 |
| Sala de atividades multiuso | 3 |
| Berçário | 1 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 2 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 4 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 2 |
| Horta | 1 |
| Solário | 1 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 0 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 1 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 0 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 1 |
| Depósito de lixo | 1 |
| Banheiro de adultos | 1 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| | | |
| | | |



218 b

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc.) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

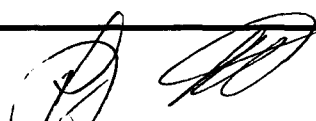
SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)
JANEIRO E FEVEREIRO

| Qtde. | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|-------|--------------------------------------|---|--------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|---------------------------|--|--|----------------|-----------------------|
| | | CH* | Salário Base | Biênio | Prêmio | FGTS | PIS | | | | | | |
| 1 | COORD. ADMINISTRATIVA | 40 | R\$ 5.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 440,00 | R\$ 55,00 | MUNICIPAL | Gestão de 3º setor | | | | |
| 1 | COORD. PEDAGÓGICA | 40 | R\$ 5.200,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 416,00 | R\$ 52,00 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | OR. ATIV. SOCIOEDUCATIVA | 30 | R\$ 2.500,00 | R\$ - | R\$ 24,00 | R\$ 201,92 | R\$ 25,24 | MUNICIPAL | Assistente Social | | | | |
| 1 | COORD. OPERACIONAL | 40 | R\$ 3.812,81 | R\$ 36,75 | R\$ 114,38 | R\$ 317,12 | R\$ 39,64 | MUNICIPAL | Técnico em enfermagem | | | | |
| 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 25 | R\$ 2.383,66 | R\$ 36,75 | R\$ 71,50 | R\$ 199,35 | R\$ 24,92 | MUNICIPAL | Rotinas de escritório | | | | |
| 1 | ASSISTENTE FINANCEIRO | 40 | R\$ 3.947,24 | R\$ 38,05 | R\$ 118,42 | R\$ 328,30 | R\$ 41,04 | MUNICIPAL | Administração de empresas | | | | |
| 1 | ASSISTENTE OPERACIONAL | 40 | R\$ 2.500,00 | R\$ - | R\$ 45,13 | R\$ 203,61 | R\$ 25,45 | MUNICIPAL | Rotinas de escritório | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 | R\$ 1.660,00 | R\$ - | R\$ 16,60 | R\$ 134,13 | R\$ 16,77 | MUNICIPAL | Rotinas de manutenção | | | | |
| 1 | MOTORISTA | 40 | R\$ 2.509,24 | R\$ 145,11 | R\$ 75,27 | R\$ 218,37 | R\$ 27,30 | MUNICIPAL | Habilitação para dirigir | | | | |
| 2 | COZINHEIRA | 40 | R\$ 1.993,13 | R\$ 57,63 | R\$ 59,79 | R\$ 168,84 | R\$ 21,11 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.504,38 | R\$ 13,63 | R\$ 45,13 | R\$ 125,05 | R\$ 15,63 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.504,38 | R\$ - | R\$ 15,04 | R\$ 121,55 | R\$ 15,19 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.504,38 | R\$ 54,52 | R\$ 45,13 | R\$ 128,32 | R\$ 16,04 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.362,90 | R\$ - | R\$ - | R\$ 109,03 | R\$ 13,63 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 2 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.362,90 | R\$ - | R\$ 13,62 | R\$ 110,12 | R\$ 13,77 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.362,90 | R\$ - | R\$ 40,88 | R\$ 112,30 | R\$ 14,04 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 2 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ 92,56 | R\$ 72,72 | R\$ 207,15 | R\$ 25,89 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 2 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ 46,28 | R\$ 72,72 | R\$ 203,45 | R\$ 25,43 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ 57,63 | R\$ 72,72 | R\$ 204,36 | R\$ 25,54 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ 115,70 | R\$ 72,72 | R\$ 209,00 | R\$ 26,13 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ - | R\$ - | R\$ 193,93 | R\$ 24,24 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 4 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.424,14 | R\$ 69,42 | R\$ 72,72 | R\$ 205,30 | R\$ 25,66 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 2 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.570,05 | R\$ - | R\$ 31,40 | R\$ 128,12 | R\$ 16,01 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.570,05 | R\$ - | R\$ 15,70 | R\$ 126,86 | R\$ 15,86 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 2 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.570,05 | R\$ - | R\$ - | R\$ 125,60 | R\$ 15,70 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.920,33 | R\$ 55,53 | R\$ 57,60 | R\$ 162,68 | R\$ 20,33 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 3 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.920,33 | R\$ 18,51 | R\$ 57,60 | R\$ 159,72 | R\$ 19,96 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 3 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.920,33 | R\$ - | R\$ 38,40 | R\$ 156,70 | R\$ 19,59 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 4 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.920,33 | R\$ - | R\$ 57,60 | R\$ 158,23 | R\$ 19,78 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.920,33 | R\$ 37,02 | R\$ 57,60 | R\$ 161,20 | R\$ 20,15 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | R\$ 1.200,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 96,00 | R\$ 12,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio | | | | |

*CH = Carga Horária (mensal)
 Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.
 Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2193
9



| VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS) | | 47 |
|---|------------|-----------------------|
| Total de Funcionários | | R\$ 102.723,70 |
| Total do Salário Base (sem dissídio) | | R\$ 1.316,84 |
| Total de valores destinados a Bônus | | R\$ 2.197,60 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | | R\$ 8.499,05 |
| FGTS | | R\$ 1.062,38 |
| PIS | | R\$ 15.000,00 |
| Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical) | | R\$ 9.649,96 |
| Recolhimento referente a 13º Salário | | R\$ 3.216,65 |
| Recolhimento referente a 1/3 de Férias | | R\$ 143.666,19 |
| TOTAL MENSAL | | |
| 7% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias) | R\$ | 8.333,71 |
| 3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisão para Rescisão | R\$ | 4.110,00 |
| TOTAL DE PROVISÃO A DEPOSITAR | R\$ | 12.443,71 |

220 b3

**QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)
MARÇO E DEZEMBRO**

| Qtde. | Cargo/Função | VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO | | | | | | | | | | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|-------|--------------------------------------|---|--------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|---------------------------|--|--|----------------|-----------------------|
| | | CH* | Salário Base | Diário | Prêmio | FGTS | PIS | | | | | | |
| 1 | COORD. ADMINISTRATIVA | 40 | R\$ 5.665,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 453,20 | R\$ 56,65 | MUNICIPAL | Gestão de 3º setor | | | | |
| 1 | COORD. PEDAGÓGICA | 40 | R\$ 5.356,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 428,48 | R\$ 53,56 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | OR. ATIV. SOCIOEDUCATIVA | 30 | R\$ 2.575,00 | R\$ - | R\$ 24,72 | R\$ 207,98 | R\$ 26,00 | MUNICIPAL | Assistente Social | | | | |
| 1 | COORD. OPERACIONAL | 40 | R\$ 3.927,19 | R\$ 36,75 | R\$ 117,81 | R\$ 326,54 | R\$ 40,82 | MUNICIPAL | Técnico em enfermagem | | | | |
| 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 25 | R\$ 2.455,17 | R\$ 36,75 | R\$ 73,65 | R\$ 205,25 | R\$ 25,66 | MUNICIPAL | Rotinas de escritório | | | | |
| 1 | ASSISTENTE FINANCEIRO | 40 | R\$ 4.065,66 | R\$ 38,05 | R\$ 121,97 | R\$ 338,05 | R\$ 42,26 | MUNICIPAL | Administração de empresas | | | | |
| 1 | ASSISTENTE OPERACIONAL | 40 | R\$ 2.575,00 | R\$ - | R\$ 46,48 | R\$ 209,72 | R\$ 26,21 | MUNICIPAL | Rotinas de escritório | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 | R\$ 1.709,80 | R\$ - | R\$ 17,10 | R\$ 138,15 | R\$ 17,27 | MUNICIPAL | Rotinas de manutenção | | | | |
| 1 | MOTORISTA | 40 | R\$ 2.584,52 | R\$ 145,11 | R\$ 77,53 | R\$ 224,57 | R\$ 28,07 | MUNICIPAL | Habilitação para dirigir | | | | |
| 2 | COZINHEIRA | 40 | R\$ 2.052,92 | R\$ 57,63 | R\$ 61,58 | R\$ 173,77 | R\$ 21,72 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.549,51 | R\$ 13,63 | R\$ 46,48 | R\$ 128,77 | R\$ 16,10 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.549,51 | R\$ - | R\$ 15,49 | R\$ 125,20 | R\$ 15,65 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE COZINHA | 40 | R\$ 1.549,51 | R\$ 54,52 | R\$ 46,48 | R\$ 132,04 | R\$ 16,51 | MUNICIPAL | Oficinas de cozinha | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.403,79 | R\$ - | R\$ - | R\$ 112,30 | R\$ 14,04 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 2 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.403,79 | R\$ - | R\$ 14,03 | R\$ 113,43 | R\$ 14,18 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | 40 | R\$ 1.403,79 | R\$ - | R\$ 42,11 | R\$ 115,67 | R\$ 14,46 | MUNICIPAL | Ens. Fundamental | | | | |
| 2 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ 92,56 | R\$ 74,90 | R\$ 213,15 | R\$ 26,64 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 2 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ 46,28 | R\$ 74,90 | R\$ 209,44 | R\$ 26,18 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ 57,63 | R\$ 74,90 | R\$ 210,35 | R\$ 26,29 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 1 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ 115,70 | R\$ 74,90 | R\$ 215,00 | R\$ 26,87 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 4 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ 69,42 | R\$ - | R\$ 199,75 | R\$ 24,97 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 4 | EDUCADORA | 40 | R\$ 2.496,86 | R\$ - | R\$ 74,90 | R\$ 211,29 | R\$ 26,41 | MUNICIPAL | Pedagogia | | | | |
| 2 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.617,15 | R\$ - | R\$ 32,34 | R\$ 131,96 | R\$ 16,49 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.617,15 | R\$ - | R\$ 16,17 | R\$ 130,67 | R\$ 16,33 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 2 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS "VOLANTE" | 40 | R\$ 1.617,15 | R\$ - | R\$ - | R\$ 129,37 | R\$ 16,17 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.977,94 | R\$ 55,53 | R\$ 59,33 | R\$ 167,42 | R\$ 20,93 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 3 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.977,94 | R\$ 18,51 | R\$ 59,33 | R\$ 164,46 | R\$ 20,56 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 3 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.977,94 | R\$ - | R\$ 39,55 | R\$ 161,40 | R\$ 20,17 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 4 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.977,94 | R\$ - | R\$ 59,33 | R\$ 162,98 | R\$ 20,37 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUX. ATIV. SOCIOEDUCATIVAS | 40 | R\$ 1.977,94 | R\$ 37,02 | R\$ 59,33 | R\$ 165,94 | R\$ 20,74 | MUNICIPAL | Pedagogia/ cursando | | | | |
| 1 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | R\$ 1.236,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ 98,88 | R\$ 12,36 | MUNICIPAL | Ensino Médio | | | | |

*Ch = Carga Horária (semana)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, modificada pelo atual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

221

11



| VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS) | |
|--|-----------------------|
| Total de Funcionários | 47 |
| Total do Salário Base (com 3% de dissídio) | R\$ 105.805,41 |
| Total de valores destinados a Bônus | R\$ 1.316,84 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ 2.263,53 |
| FGTS | R\$ 8.754,02 |
| PIS | R\$ 1.094,25 |
| Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ 15.000,00 |
| Recolhimento referente a 13º Salário | R\$ 9.936,17 |
| Recolhimento referente a 1/3 de Férias | R\$ 3.312,06 |
| TOTAL MENSAL | R\$ 147.482,28 |
| 7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias) | R\$ 8.580,88 |

| VALORES MENSAIS DE CONTRATAÇÃO POR MEI | | | | |
|---|-----------------|----|---|--------------|
| Qt. | Função | CH | Período de Atuação | SUBTOTAL |
| 1 | Educador Físico | 8 | mar - abr - mai - jun - ago - set - out - nov - dez | R\$ 2.400,00 |

*CH = Carga Horária (semanal)

222 B

223 B

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO (R\$) |
|--|-------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 1.762.155,21 |
| RH (Micro Empreendedor Individual -MEI) | R\$ 21.600,00 |
| Materiais de Consumo | R\$ 80.000,00 |
| Serviços de Terceiros ^{2,3} | R\$ 55.588,97 |
| Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{2,4} | R\$ 2.500,00 |
| Utilidades Públicas | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | R\$ 1.946.844,18 |
| RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹ | R\$ 110.696,21 |
| TOTAL | R\$ 2.057.540,40 |

| | |
|---|--------------|
| Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019 | R\$ 5.285,65 |
|---|--------------|

| | |
|---|-------------------------|
| VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO | R\$ 2.062.826,05 |
|---|-------------------------|

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.





2243

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

| PERÍODO INTEGRAL | | | |
|-------------------------------|------------|--------------|-----------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 677,95 | 25 | R\$ 16.948,75 |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 564,95 | 241 | R\$ 136.152,95 |
| Total Período Integral | | | R\$ 153.101,70 |

| PERÍODO PARCIAL | | | |
|------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 440,65 | 0 | R\$ - |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 367,20 | 50 | R\$ 18.360,00 |
| Total Período Parcial | | | R\$ 18.360,00 |

Valor de Repasse (mensal) R\$ 171.461,70

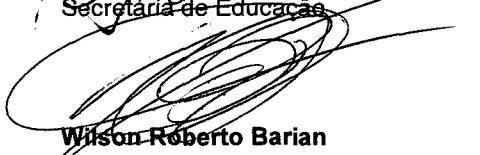
| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|--|-------------------------|
| Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019) | R\$ 5.285,65 |
| Janeiro/Fevereiro | R\$ 342.923,40 |
| Março | R\$ 171.461,70 |
| Abril | R\$ 171.461,70 |
| Maiο | R\$ 171.461,70 |
| Junho | R\$ 171.461,70 |
| Julho | R\$ 171.461,70 |
| Agosto | R\$ 171.461,70 |
| Setembro | R\$ 171.461,70 |
| Outubro | R\$ 171.461,70 |
| Novembro | R\$ 171.461,70 |
| Dezembro | R\$ 171.461,70 |
| TOTAL | R\$ 2.062.826,05 |

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 18 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Wilson Roberto Barian
Presidente
Recanto Somasquinho




226/3



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Recanto Somasquinho, conforme processo administrativo nº 37.540/2018, fls. 211 a 224, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 213/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 21 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação